

Lei nº 11, de 20/12/48

Dispõe sobre escritura de Imóvel sita na cidade de Simonésia e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Simonésia, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber escritura do Imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nesta cidade, adquirido da Sra. dona Maria Augusta da Silva, em cuja área será construído o Grupo Escolar local.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para ocorrer as despesas ao pagamento proveniente da compra do Imóvel de que trata o art. 1º.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data em que for sancionada.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 22 de dezembro de 1948.

Ass. Celso Baldeira - Prefeito
José Gonçalves de Paula - Secretário